

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

#### **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 179/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de um servidor no cargo de enfermeiro, para atendimento das demandas existentes junto à UBS Moacir Machado Braga, atendendo pacientes na Estratégia de Saúde da Família, realizando pré-natal, puericultura, exames citopatológicos, avaliações para mamografias, bem como organização da ESF, coordenar as ACS, grupos HAS, diabéticos, alimentação saudável e saúde mental, dentre outras tarefas correlatas.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação, tendo em vista que uma das servidoras efetivas foi designada para coordenar o novo programa do Governo do Estado chamado E-Multi.

Mostardas, 25 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

#### PROJETO DE LEI Nº 179/2025

de 25 de setembro de 2025

# AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Enfermeiro** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Moacir Machado Braga.

**Parágrafo Único.** A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

- Art. 2º. O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, podendo ser convocados para mais 5 (cinco) horas semanais, quando houver essa necessidade.
- **Art. 3°.** O contratado para o cargo de Enfermeiro receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.
- § 1°. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.
- **§ 2°.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 70 ao 74, 80, inciso I, da Lei Municipal n° 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.
- Art. 4°. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 5°.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.
- **Art. 6°.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE